



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quinta-feira, 21 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 2322

Página 3 de 18

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.
vcm.

BIANCA CAMPOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LEI Nº 5.649/2024

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.560/2023 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO IMPORTE DE R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), OBJETIVANDO UTILIZAR OS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE BENS DO TESOIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO III

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 2022 A 2025

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça		
Unidade Orçamentária	16	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Executora	01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Função	18	Gestão Ambiental		
Sub-função	541	Preservação e Conservação Ambiental		
Programa	0014	Meio Ambiente		
Atividade	2017	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Fonte de Recurso	91	Recursos do Tesouro- exercício anterior		
Categoria Econômica	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Código de Aplicação	120.000	Alienação de Bens		
Fonte STN	2.501	Outros Recursos não Vinculados- exercício anterior		
Meta PPA				
Meta Física	Unidade de Medida			
01	Percentual			
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	0	100%	0	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
Justificativa das modificações: Abertura de dotação com recursos da Alienação de Bens Tesouro do exercício anterior.”				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.560/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo - Anexo IIA

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça		
Unidade Orçamentária	16	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Executora	01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Função	18	Gestão Ambiental		
Sub-função	541	Preservação e Conservação Ambiental		
Programa	0014	Meio Ambiente		
Atividade	2069	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Fonte de Recursos	91	Recursos do Tesouro- exercício anterior		
Categoria Econômica	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Código de Aplicação	120.000	Alienação de Bens		

Fonte STN	2.501	Outros Recursos não Vinculados- exercício anterior
Meta LDO	2024	
Meta Física Para o Exercício	100%	
Unidade de Medida	Percentual	
Custo Financeiro por Exercício	R\$ 350.000,00”	

Art. 3º Para cobertura do crédito especial disposto nesta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit do exercício anterior, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 20 de março de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

vcm.

BIANCA CAMPOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LEI Nº 5.650/2024

ALTERA A LEI Nº 4.715 DE 2011 E ALTERAÇÕES QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.715, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações, passa vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer mensalmente aos empregados e servidores municipais da Prefeitura Municipal de Garça e suas Autarquias, excluindo os aposentados e pensionistas, “Vale Alimentação” no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo Único. O valor do “Vale Alimentação” poderá ser complementado por ato do Poder Executivo no mês de dezembro de cada ano, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 20 de março de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quinta-feira, 21 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 2322

Página 4 de 18

Oficiais e Documentos, na data supra.
vcm.

BIANCA CAMPOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

Decretos

DECRETO Nº 10.004/2024

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE ANÁLISE JURÍDICA NAS HIPÓTESES QUE ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 2023.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando a Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2020, que permitiu a dispensa de parecer jurídico em hipóteses previamente definidas pela autoridade competente;

Considerando a divisão de responsabilidade entre os agentes públicos municipais e, notadamente, a exigência de conhecimento referente ao tema de licitações e contratos administrativos;

Considerando o contido no Memorando 1Doc nº 3.237/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada a emissão de parecer jurídico nas hipóteses de contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

§ 1º A referida dispensa poderá ser afastada na hipótese de questão jurídica concreta e específica, devidamente fundamentada e certificada nos autos, a ser submetida à Procuradoria-Geral, que deverá considerar a excepcionalidade ou novidade do procedimento.

§ 2º A dispensa da análise jurídica não exige os órgãos técnicos e agentes de contratação de promoverem a devida instrução dos autos de acordo com os elementos jurídicos-formais determinados pela Lei, sendo recomendável a adoção de checklists, bem como observarem as especificações técnicas e tabelas oficiais de preço porventura aplicáveis, comumente utilizadas pelos entes públicos para ajustes similares.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 18 de março de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

BIANCA CAMPOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

DECRETO Nº 10.010/2024

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PARA SELEÇÃO DE MELHOR LOGOMARCA PARA O PROGRAMA "ADOTE UMA NASCENTE", CONFORME EDITAL CONCURSO Nº 001/2023.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o contido no Memorando 1Doc nº 20.103/2023, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Considerando o item 6.11 do Edital Concurso nº 001/2023, que assim dispõe: "A homologação do julgamento do certame, com o resultado do concurso, far-se-á mediante Decreto do Poder Executivo Municipal".

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado, nos termos propostos pela Comissão Julgadora, nomeada através da Portaria nº 36.233/2024, o resultado final do Edital Concurso nº 001/2023, destinado à seleção de melhor logomarca para o Programa "Adote uma Nascente".

Parágrafo Único. A Ata de Julgamento faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 19 de março de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

PJ

BIANCA CAMPOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS